

MENSAGEM Nº 77 /2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 77/2.022**, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 106 DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** a fim de viabilizar as ações governamentais para pagamentos do Transporte escolar do ensino fundamental, utilizando o excesso de arrecadação da fonte de recurso 106 – Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 106 – Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar.

Os créditos especiais e suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 11 de agosto de 2.022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

PROJETO DE LEI Nº 77/2.022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 106 DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 113.621,21 (cento e treze mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2.022, na seguinte dotação e fontes:

Ficha	Unidade	Classificação	COD.Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
205	02.08.01	12.361.0038.2.0436	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. P. Jurídica	106	113.621,21
TOTAL						113.621,21

Art. 2º Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 106 – Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 11 de agosto de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.